

## AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 19-04-2016, uma notificação de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição, pela EGIS ROAD OPERATION, S.A. (“EGIS”) dos restantes 30% das ações representativas do capital social da sociedade OPERSCUT – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTO-ESTRADAS, S.A. (“Operscut”).

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- EGIS – Empresa controlada, em última instância, pelo grupo Caisse Des Dépôts Et Consignations. A EGIS integra um grupo composto por um conjunto de empresas presentes, nomeadamente nas atividades de construção, energia, ambiente, desenvolvimento e gestão de infraestruturas aeroportuárias, rodoviárias, ferroviárias e marítimas.
- Operscut – sociedade detida em 70% pelo grupo empresarial onde se integra a EGIS e ativa, essencialmente, na operação e manutenção de autoestradas e conjuntos viários associados e à prestação de serviços conexos com as mencionadas atividades.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 16/2016 – EGIS / OPERSCUT, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: [adc@concorrencia.pt](mailto:adc@concorrencia.pt)

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

O Diretor do Departamento de Controlo de Concentrações

Paulo Gonçalves

(Publicado no Jornal de Negócios e no Diário de Notícias em 26/04/2016. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)